

LEI N.º 964/2000

SUMULA - "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, E DAS OBRAS PROVIDÊNCIAS".

data em 30/06/00
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º -

Fica aprovada a doação para a **UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL**, de uma área de terras medindo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) denominado lote ECL 1 II-3 A, destacado do lote LCL FH do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes medidas e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua F-1. Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com o Lote LCL FH. Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua F-2. Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 100,00 metros, confrontando com os Lotes 15 e 16, da Quadra 04 do Setor 1, conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei".

ART. 2.º -

Na área a ser doada a donatária deverá construir a sua sede, sendo que deverá ser construída uma igreja e uma escola.

ART. 3.º -

Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:


1) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

III Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO

III Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei

Lido em 30/06/00

Responsável

Parágrafo unico - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavatura da escritura definitiva de doação

ART. 4.º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária

ART. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não aplicadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 27 de Junho de 2000.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal